



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

OFÍCIO Nº 098/2025

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO

SERVIÇO: GABINETE DA PRESIDENTE

DATA: SANTANA DA VARGEM, 25 DE JULHO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar 01/2025, aprovado no dia 07 de julho de 2025.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRUNA RENATA TEODORO SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

EXMO SR.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

DD. PREFEITO MUNICIPAL

SANTANA DA VARGEM/MG

CAMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM
APROVADO EM 1/1
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

Dispõe sobre a alteração do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 16 de 23 de julho de 2019. (Plano de Cargos e Salários do Legislativo Municipal)

O Povo de Santana da Vargem – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

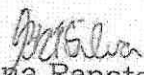
Art. 1º – Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 16 de 23 de julho de 2019, somente na parte correspondente ao cargo de controlador interno, que passa a ter a seguinte definição:

ANEXO I

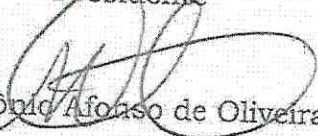
Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal

Denominação da Classe	Vencimentos	Quantitativos de Cargos	Carga Horária Semanal	Forma de Cumprimento da carga horária semanal
Controlador Interno	Sem alteração	Sem alteração	25 (vinte e cinco) horas	5 – cinco horas diárias (Segunda a Sexta feira) 07h00min as 12h00min.

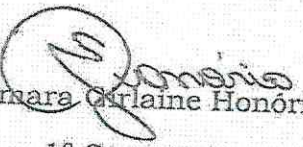
Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Bruna Renata Teodoro Silva

Presidente


Antônio Afonso de Oliveira

Vice-Presidente


Silmara Gislaine Honório
1º Secretária

JUSTIFICATIVA

Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 91 da Resolução nº 006, de novembro de 2000, que institui o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentamos a presente justificativa ao Projeto de Lei Complementar

A presente proposição legislativa tem por finalidade promover o adequado alinhamento da carga horária atribuída ao cargo de Controlador Interno, em consonância com os princípios da equidade, da razoabilidade e da valorização do serviço público. Verifica-se, no atual contexto funcional da Câmara Municipal, a existência de uma assimetria injustificada entre a jornada de trabalho desse cargo e a dos demais cargos de nível superior, os quais, em sua maioria, possuem carga horária inferior, não obstante apresentarem atribuições de natureza de igual relevância.

Considerando a complexidade inerente às funções exercidas pelo Controlador Interno, as quais exigem conhecimento técnico multidisciplinar, domínio de normas legais e elevado grau de responsabilidade no desempenho de atividades de auditoria, controle e orientação normativa, é imperioso que se promova a readequação de sua carga horária, como forma de assegurar condições mais compatíveis com a natureza estratégica da função.

Importa destacar que a redução da carga horária ora proposta não implicará em aumento de despesa ou impacto orçamentário para esta Casa Legislativa. Pelo contrário, a medida ensejará a valorização da função, elevando o valor da hora trabalhada e tornando o cargo mais atrativo à captação de profissionais qualificados, aspecto essencial à efetividade do controle interno e à boa governança institucional.

Diante de todo o exposto, submete-se à elevada apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei Complementar, confiando-se em sua aprovação como instrumento necessário à correção de distorções administrativas, ao fortalecimento da estrutura organizacional desta Casa e à contínua valorização do serviço público municipal.